



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS  
GABINETE DO DEPUTADO FABION GOMES**

**PROJETO DE LEI**

*Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Dona Otília - ACDO, com sede no Município de Ananás, Estado do Tocantins.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a **Associação Comunitária Dona Otília - ACDO**, entidade civil sem fins lucrativos, constituída sob a natureza jurídica de Associação Privada, inscrita no CNPJ sob nº 42.950.050/0001-80, com sede na Rua Principal, S/N, Povoado São João, Zona Rural, CEP: 77890-000, município de Ananás-TO, ficando assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2021.

  
Deputado **FABION GOMES**

## JUSTIFICATIVA

A *Associação Comunitária Dona Otília*, também denominada “ACDO”, fundada em 5 de junho de 2021, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC direito privado, sem fins lucrativos, com caráter filantrópico, constituído na forma de associação civil, de caráter social, assistencial, técnico, ambiental, cultural, científico e educacional, para fins não econômicos, sem qualquer vinculação política ou partidária, sem distinção de cor, raça ou credo religioso, constituído na conformidade da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tem patrimônio personalidade jurídica distinta dos seus associados.

A entidade se constitui como centro de referência, e tem como objeto e finalidade primordial apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem promover a cidadania e o desenvolvimento sustentável através da implementação de ações nas áreas da arte, da cultura, da educação formal e não formal, de projetos acadêmicos, de pesquisa, do ensino, de graduação, pós-graduação, de ação social, de geração de trabalho e renda, de fomento à economia solidária e ao micro crédito solidária, da assistência técnica e extensão rural, do turismo, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos, da preservação e difusão da memória histórica, cultural e artística local e regional, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Além disso, desenvolve atividades sem discriminação de raça, sexo, cor, credo político ou religioso, condição social, caráter ou vinculação político-partidária. Também presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação quanto a seus beneficiários e a quem deles necessitar, na área da Assistência Social. Além disso, a entidade está em pleno funcionamento e desde sua fundação mostra-se ativa, contribuindo com a comunidade.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Entidade vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente Proposição e conto com o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2021.

  
Deputado **FABION GOMES**